



Rubrica____ Fls.nº

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019 - II - REMARCADO - REPETIÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO Nº 2.559/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DO REAJUSTAMENTO
- 8 DO CREDENCIAMENTO
- 9 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 DA HABILITAÇÃO
- 13 DOS RECURSOS
- 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 DA CONTRATAÇÃO
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
- 18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 20 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS





Processo nº 2.559/2019

Data da Autuação: 28/02/2020

Rubrica Fls.nº

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 2.559/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Municipal Raul Sertã.

TIPO: Menor preço unitário

VALOR DO EDITAL: 01 (UMA) RESMA DE PAPEL A-4

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 18 DE MAIO DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: <u>Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 - Prédio da Oi - 2º Andar - sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.</u>

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitarem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo para entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias após emissão da Nota de empenho.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 4.1.1 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 4.1.2 cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME (MicroEmpresa) EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual)** e os que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos na participação do presente certame.
- 4.1.3 Não havendo ME e/ou EPP e/ou MEI interessadas em participar da presente licitação nos caracterizando-a como "Licitação Deserta", a Administração Pública poderá repetir o certame licitatório, sem o caráter de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.4 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.





Rubrica Fls.nº

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

- 4.2.1 declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 4.2.2 "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública".
- 4.2.3 em consórcio ou grupo de empresas.
- 4.2.4 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 35.607,63 (trinta e cinco mil, seiscentos e sete reais e sessenta e três centavos), conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.
- P.T. 30001.10.302.0070.2.188 C.D. no 449052 12 Fonte 007

7 - DO REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

8 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal ou procurador expressamente constituído para tal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante assinado pelo seu representante legal, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais**, **negociar preços**, **declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **(ANEXO IV)**, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.





Rubrica Fls.nº

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

- a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).
- b) Procuração, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante **(fora de qualquer envelope).**
- 8.1.2 Apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (deverá estar fora de qualquer envelope).
- 8.1.3 Apresentarão declaração de que "autorizam notificação via-Email" (**ANEXO IX deverá estar fora de qualquer envelope)**;
- 8.1.4 Apresentarão declaração de "inexistência de fato impeditivo" (ANEXO VI deverá estar fora de qualquer envelope);
- 8.1.5 Apresentarão "recibo de retirada de edital" mesmo que tenha baixado pela internet-(ANEXO X – deverá estar fora de qualquer envelope).
- 8.1.6 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 8.1.7 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 8.1.8 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes.
- 9.1.1 entregarão, em envelopes opacos, distintos **"A e B"** devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 9.1.2.1 No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019 - II
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

/4





Rubrica____ Fls.nº

9.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE "B"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019 - II
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.3 - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

- 9.1.3.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar, **fora de qualquer envelope**, declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.
- 9.1.3.2 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.
- 9.1.3.3 Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.
- 9.1.3.4 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 10.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I da licitante <u>DEVERÁ ser preenchida no próprio anexo I, em uma via</u>, assinada, carimbada sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverá constar:
- 10.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 10.1.1.2 descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações no (Termo de Referência Anexo II do edital;
- 10.1.1.3 Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02** (**DUAS**) casas decimais e na unidade de compra (**U/C**) unidade.
- 10.1.1.4 indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 10.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.3 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.





Rubrica Fls.n°

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- 10.4.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- 10.4.2 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I** será **DESCLASSIFICADA**.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo da entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais **(TERMO DE REFERÊNCIA) ANEXO II** deste edital.
- 11.2 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.3 Os licitantes que ofertarem proposta de preços acima do valor estimado terá o item **DESCLASSIFICADO**.
- 11.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.
- 12.5 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 11.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 11.7 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.8 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.10 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.11 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.12 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as





Rubrica Fls.nº

condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

- 11.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 11.14 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 11.15 Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 12.2 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.3.1 registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 12.3.2 registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 12.3.3 Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.
- 12.3.4 cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 11.3.5 Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante.
- 12.3.6 Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme (Anexo VII inidoneidade). (Deverá estar inserida somente no envelope "B" HABILITAÇÃO).

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);





Rubrica____ Fls.nº

12.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

- 12.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas `a' a `d' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 12.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 12.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 12.4.6 Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 12.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

12.4.9 - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

- 12.4.9.1 A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 12.4.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.4.9.3 A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado \underline{ou} pelo balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.





Rubrica Fls.n°

12.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

13.5.3 – No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

<u>OBS.</u>: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que está sendo licitada, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.7- DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VIII** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(deverá estar inserida somente no envelope "B" Documentos de HABILITAÇÃO).**

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no <u>Setor</u> <u>de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 9h00 às 18h00</u>, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 13.5- Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 13.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.





Rubrica Fls.nº

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

- 14.1.1 multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem pejuízo de demais cominações legais;
- 14.1.2 multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.
- 14.1.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 14.1.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.1.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.6 A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirada da Nota de Empenho e assinatura do instrumento contratual.
- 15.2 Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.
- 15.3 Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 15.4 Obriga-se também a contratada a arcar com quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital.
- 15.5 Integrarão a contratação a ser firmada, independente de transcrição as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para julgamento deste certame licitatório, além da proposta comercial a ser praticada por ele.





Rubrica Fls.nº

15.6 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do Município.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 O recebimento dos objeto licitado será pela pessoa <u>RESPONSÁVEL PELO</u> <u>ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ</u>. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II)** deste edital.
- 16.2 O recebimento do objeto pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II)** deste edital.

17 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 17.1 A entrega do objeto licitado deverá ser no Almoxarifado do Hospital Municipal Raul Sertã no seguinte endereço: Rua General Osorio, 324 Centro Nova Friburgo/RJ no horário de 09h00 as 16h30.
- 17.2 A Fiscalização da entrega dos objetos licitados **será pelo agentes públicos designado no termo de referencia anexo II subitem 17.1**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.
- 17.3 Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "PROPOSTA DE PREÇOS", retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- 17.4 Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho.

18 - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 18.2 Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 18.3 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 18.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 18.5 O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme estabelecido o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- /11





Processo nº 2.559/2019

Data da Autuação: 28/02/2020

Rubrica Fls.n°

- 18.5.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 18.5.2 Fazenda Federal Abrange as Contribuições Sociais;
- 18.5.3 FGTS;
- 18.5.4 Estadual CND referente ao ICMS
- 18.5.5 PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
- 18.5.6 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 18.6 Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 19.1 Anexo I Modelo de Proposta de Preços;
- 19.2 anexo II Tabela de preços estimados e de quantitativos totais;
- 19.3 Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento;
- 19.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 19.5 Anexo V Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 19.6 Anexo VI Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 19.7 Anexo VII Modelo de Declaração de inidoneidade;
- 19.8 Anexo VIII Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 19.9 Anexo IX Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;
- 19.10 Anexo X Modelo retirada de edital;
- 19.11 Anexo XI Modelo minuta de contrato.

20 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

licitacaofms@pmnf.rj.gov.br

- 20.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 6352 e 2543-6282 Ramal 259 no horário de 08h30 as 18h00 pelo email <u>licitacaofms@pmnf.rj.gov.br</u> ou por processo administrativo requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 Centro Nova Friburgo/RJ, de 9h30h às 17h30, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 20.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h30 às 17h30** diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.
- 20.3 Caberá a Comissão de pregão II, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.
- 20.4 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 20.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.6 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.





Processo nº 2.559/2019
Data da Autuação: 28/02/2020
Rubrica_____ Fls.nº

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-à o do vencimento.

20.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

20.9 - **O MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 28 de fevereiro de 2020.

Marcelo Braune Secretário Municipal de Saúde Matrícula nº 200.0001





Processo nº 2.559/2019

Data da Autuação: 28/02/2020

Rubrica_____Fls.no_

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS		Proposta de Preços Processo n.º 2.559/2019		09 – Ider Padronizado	_	o da Empres	sa ou Carimbo
		Pregão Presencial n.º 057/2019 – II - Remarcado Repetição					
Secreta	04 – Nome do Órgão: 05 – Endereço: Av. Albert Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo - Centro – Nova Friburgo/R		de licitação	10 - Banco	1	11 - Ag.	12 - Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 1 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da re Licitação, às 10H00 do dia 18/05/2020 no endereço sala de licitação.		alização da		oosta, d em vigor	do Edital ou	são aos termos Convite e a	
07 – P	07 - Prazo de Entrega: De acordo com o edital			08 – Local edital.	de Ent	rega: De aco	rdo com o
14 - Item	15 - DESCRICAO DO OBJETO		16 - U/C	17 – Quant	18 - Marc		20 - Preço total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO 01 SPLIT PISO TETO DE 60.000 BTUS - AR FRIO - VOLTAGEM: 220 V.		UNIDADE	03			
				05			
02	APARELHO DE AR (SPLIT HIGH WALL DE VOLTAGEM: 220 V.	CONDICIONADO, MODELO 36.000 BTUS - AR FRIO -	UNIDADE	01			
02	APARELHO DE AR (SPLIT HIGH WALL DE VOLTAGEM: 220 V. APARELHO DE AR CON	•					
	APARELHO DE AR (SPLIT HIGH WALL DE VOLTAGEM: 220 V. APARELHO DE AR CON SPLIT HIGH WALL DE VOLTAGEM: 220 V. VALOR TOTAL DA PRO	36.000 BTUS - AR FRIO - NDICIONADO, MODELO 12.000 BTUS - AR FRIO -	UNIDADE	01			R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ()

DIAS

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.

- /14





Rubrica_____Fls.nº_

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2559/2019

1- DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas apontadas na requisição acostada às fls. 04, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. **Requisitante:** Hospital Municipal Raul Sertã;
- 1.3. Fundamentação Legal: Pregão Presencial Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;

2- DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	QUANT.
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO DE 60.000 BTUS - AR FRIO - VOLTAGEM: 220 V.	UNIDADE	3
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT HIGH WALL DE 36.000 BTUS - AR FRIO - VOLTAGEM: 220 V.	UNIDADE	1
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT HIGH WALL DE 12.000 BTUS - AR FRIO - VOLTAGEM: 220 V.	UNIDADE	1

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 – Quant	18 - Preço Unit.	19 - Preço total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO DE 60.000 BTUS - AR FRIO - VOLTAGEM: 220 V.	UNIDADE	03	R\$ 8.706,24	R\$ 26.118,72
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT HIGH WALL DE 36.000 BTUS - AR FRIO - VOLTAGEM: 220 V.	UNIDADE	01	R\$ 6.831,90	R\$ 6.831,90
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT HIGH WALL DE 12.000 BTUS - AR FRIO - VOLTAGEM: 220 V.	UNIDADE	01	R\$ 2.657,01	R\$ 2.657,01
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 35.607,63
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 35.607,63 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).





Processo nº 2.559/2019

Data da Autuação: 28/02/2020

Rubrica Fls.nº

- 2.2. O quantitativo solicitado visa atender as necessidades dos Setores de laboratório, microbiologia, repouso feminino, mediação e CTI2 do Hospital Municipal Raul Sertã.
- 2.3. A climatização destes Setores é de extrema importância, visto que as altas temperaturas propicia a proliferação de bactérias, contribuindo para o aumento de infecções hospitalares.
- 2.4 Importante salientar, que existem equipamentos indispensáveis no nosocômio que paralisam seu funcionamento quando o ambiente alcança altas temperaturas. Ressalta-se que a falta destes equipamentos gera diversos transtornos na rotina da Unidade.
- 2.5 Ademais, a presente aquisição também possui o fito de contribuir com o bem estar dos pacientes e demais usuários dos setores, principalmente nos dias de altas temperaturas.

3- DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento de condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento das atividades do nosocômio, conforme justificativa apresentada nos autos à fl. 04.

4- QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1. A Contratada deverá proceder com a entrega dos produtos no endereço arrolado abaixo nos horários de 09h:00min às 16h:00mim.
 - **4.1.1. Hospital Municipal Raul Sertã –** Rua General Osório, nº 324, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.625-630.

5- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

licitacaofms@pmnf.rj.gov.br

- 5.1. A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada nos horários e locais descritos nos subitens 4.1 deste Termo de Referência.
- 5.3. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do





Rubrica_____Fls.nº

fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.5. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

5.5.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação,

validade e/ou vida útil;

5.5.2. Seguir a programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e

quantidade a serem entregues;

5.5.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos

fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas

expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de

qualidade exigidos.

5.6 A Empresa CONTRATADA deverá proceder com a instalação dos

equipamentos sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos

termos da Lei vigente.

7- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens são recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações

constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até

02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida

dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento

provisório.

licitacaofms@pmnf.rj.gov.br

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

/17





Rubrica Fls.n°

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:

8.1.1. Elemento de Despesa - 44.90.52.12

8.1.2. Fonte de Recurso - 07 - SUS

8.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

8.2.1. Hospital Municipal Raul Sertã: 30001.10302.0070.2.188

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SÀUDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

9 – <u>DA LIQUIDAÇÃO</u>

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido no Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND referente ao ICMS.

10.2 A Nota Fiscal dos produtos deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

10.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

- /18





Rubrica Fls.nº

11- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Publica;

11.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem como as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

11.3. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.

11.4. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à Contratante:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;





Rubrica Fls.nº

12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

13.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhados das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990;

13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

13.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

13.6. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.

13.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a entrega dos produtos, com a devida comprovação;

13.8. A CONTRATADA deverá proceder com a instalação dos equipamentos bem como arcar com quaisquer custos provenientes do serviço.

14-MEDIDAS ACAUTELADORAS





Processo nº 2.559/2019

Data da Autuação: 28/02/2020

Rubrica Fls.nº

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15- DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, não haja prejuízo ao cumprimento da obrigação pactuada e haja a

anuência expressa da Administração.

17-DO CONTROLE DA ENTREGA

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por um representante da Contratante. Para tanto, ficam designados os agentes públicos

arrolados abaixo:

17.2.1. Hospital Municipal Raul Sertã:

Nacyr Barbosa Chucayban, matrícula: 200.0762 (Fiscal Titular)

Gilmar dos Passos da Rosa, matrícula: 200.0295 (Fiscal Substituto)

17.3. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o

acompanhamento e controle da entrega dos produtos.

17.4. A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios

previstos neste Termo de Referência.

17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº.

8.666, de 1993.

18-DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

- /21





Rubrica Fls.n°

18.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizaram por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

19-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 19.2 Comete infração administrativa:
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
 - 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 19.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.





Processo nº 2.559/2019

Data da Autuação: 28/02/2020

Rubrica Fls.nº

19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20-DA RESCISÃO

20.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria/Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

20.2. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 07 de maio de 2019.

Termo de referência elaborado por:

Fernanda Veiga Pacheco Secretaria Municipal de Saúde Matrícula 200.1019

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da lei federal nº 8.666/93, bem como autorizo

ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Tânia da Silva Trilha Secretária Municipal de Saúde Matrícula200.0821

- /23





Processo nº 2.559/2019		
Data da Autuação: 28/02/2020		
Rubrica_	Fls.nº	

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

0	
Município de Nova Friburgo.	
Prezados Senhores,	
Pela presente, fica credenciado o Sr (a)	
Carteira de Identidade nº	
, para representar a empresasob o nº, na Licitação Mod, na Licitação Mod, na Licitação Mod, 20 - II a ser realizada em/, podendo necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber manifestar-se sobre sua desistência. Nova Friburgo, de	alidade – Pregão Presencial n o para tanto praticar todos os atos notificações, interpor recursos e
Atenciosamente,	
< <assinatura da="" do="" empi<="" sócio="" td=""><td>resa>></td></assinatura>	resa>>
< <nome>></nome>	
< <cargo>> <<carimho da="" empresa)<="" td=""><td></td></carimho></cargo>	

DEVERÁ SER PREERNCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.





Processo nº 2.559/2019		
Data da Autuação: 28/02/2020		
Rubrica	Fls.n°	

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/20 - II
com sede na
razão social da empresa)
, inscrita no CNPJ n ^o , vem, por
ntermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
ortador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção
o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os
equisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº/20 - II do
Iunicípio de Nova Friburgo.
(data)
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.





Processo nº 2.559/2019		
Data da Autuação: 28/02/2020		

Rubrica_____ Fls.nº_

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Pregão Presencial nº/20 - II	
	(razão social da empresa), com sede na
(ender	ereço), inscrita no CNPJ nº
, vem, por intermédio d	
e do CPF nº	_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificaçã nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 superveniente impeditivo da participação no presente	º da Lei Complementar nº 123, estando apta a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
(data)	
(representante	

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.





Processo nº 2.559/2019		
Data da Autuação: 28/02/2020		
Rubrica	Fls.nº	

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.	
Pregão Presencial n.º/20 - II	
	, com sede na
	, vem, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade N.º
e do CPF n.º	, declara para fins do disposto no Edital
sob as penalidades da lei, para fins de	e participação no Pregão Presencial nº/20 , que ate
a presente data inexistem fatos imper	ditivos para sua habilitação no processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de comunica	ar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, no
termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.6	666/93 e suas alterações
	(data)
	(representante legal

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

- /27





Processo nº 2.559/2019		
Data da Autuação: 28/02/2020		
Rubrica	Fls.nº	

ANEXO VII DECLARAÇÃO

O Município de Nova Friburgo
Ref. Licitação por Pregão Presencial nº/20 - II
portador(a) da Carteira de Identidade N.º e do CPF n.º declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº/20, que:
• não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
Nova Friburgo, de de 20
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREERNCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR INSERIDA SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





Processo nº 2.559/2019			
Data da Autuação: 28/02/2020			

Rubrica_____ Fls.nº_

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº/20 - II				
, inscrito no CNPJ nº				
, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a)				
, portador(a) da Carteira de Identidade nº				
e do CPF n ^o DECLARA , para fins do disposto no inciso				
V do art. 27 da Lei n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n^{o} 9.854, de 27 de				
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou				
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.				
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()				
(representante legal)				
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)				
DEVERÁ SER PREERNCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE				
ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR INSERIDA SOMENTE NO ENVELOPE "B"				





Processo nº 2.559/2019			
Data da Aut	uação: 28/02/2020		
Rubrica	Fle nº		

ANEXO IX MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencia	ıl n.º/20).					
				com	9	sede	na
		(razão soci	al da empres	sa)			
		inso	crita no CN	NPJ n.º		, ve	m, po
intermédio do s	seu represe	ntante legal o((a) Sr.(a)				
portador(a) da C	Carteira de Io	dentidade N.º _		e do C	PF n.º		
AUTORIZAR, sob	as penas	da Lei, que tod	las as notific	cações re	ferentes ao	presente	processo
licitatório e	futuras	contratações	poderão	ser	realizadas	pelos	e-mais
		, abrindo mão	o de notifica	ações poi	r quaisquer	outros m	iétodos e
servindo a cópia	do e-mail co	omo comprovant	e para conhe	ecimento	dos atos pra	ticados.	
Nova Friburgo,	de	de 20.					
(Assinatura, nom	ne e cargo do	o representante	legal da emp	oresa)			
_							

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.





Processo nº 2.559/2019
Data da Autuação: 28/02/2020

Rubrica Fls.nº

ANEXO X RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro para os devidos fins, que retirei o edital da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 057/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

VALOR DO EDITAL: 01 (UMA) RESMA DE PAPEL A-4			
Data://	Horário:		
Dados da empresa:			
Nome:			
CNPJ nº:			
Telefone:()	Fax Empresa: ()	_	
Email:			
Dados do representante	2:		
Nome:			
RG:	CPF nº		
Nº celular:()			
Email:			
Ass:	Nome completo	_	
	Nome completo		

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ESTAR CARIMBADO COM O CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE.

<u>SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR</u> DO CERTAME;

ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME JUNTO COM O PAGAMENTO DO EDITAL ACIMA DESCRITO, INDEPENDENTE DO MESMO TER SIDO RETIRADO OU NÃO PELA INTERNET.





Processo nº 2.559/2019
Data da Autuação: 28/02/2020

Rubrica Fls.nº

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

Cont	rato que	e entre si fir	mam	a Ml	JNICIPIO
DE	NOVA	FRIBURGO	е	a	empresa
por	objeto 🛭	AQUISIÇÃO	DE	APA	RELHOS
DE A	AR CON	DICIONADO	D PAF	RA A	TENDER
		SIDADES			
		RAUL			
MUN	IICÍPIO	DE NOVA	FRIB	URG	0.

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, 224 - Centro - Nova Friburgo - RJ, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal Renato Pinheiro Bravo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade, portador de C.I. nº ------, expedida pelo -----, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro е а empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu ------, Sr. ------, Sr. -------, nscrito no C.P.F. /M.F. sob o n^0 ------ e portador de C.I. -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do Pregão nº 057/2019 - II, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ---- do processo administrativo nº 2.559/2019, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A Contratada se obriga a entregar os equipamentos odontológico para atender às necessidades da Subsecretaria de Atenção Básica da Secretaria municipal de saúde do município de Nova Friburgo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de entrega

O prazo para entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias após emissão da Nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Condições de Pagamento

O preco contratado é de R\$	- (),
-----------------------------	-------

O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO** – conforme estabelecido no Decreto nº 258 de 27 de setembro, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade.

- /32





Rubrica Fls.n°

Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE- referente a Divida Ativa; Municipal – referente ao ISS e Divida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após a conferência da conformidade do objeto licitado deste contrato e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

<u>CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários</u>

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em ------.

CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a entrega dos objetos licitados, quantidade, especificações constantes no termo de referência – Anexo II e conformidade neste contrato é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Descumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;





Processo nº 2.559/2019

Data da Autuação: 28/02/2020

Rubrica Fls.nº

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta;

Comprometer-se de modo inidôneo;

Comete infração administrativa:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Rubrica Fls.nº

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA NOVA - Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização.

O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por um representante da Contratante. Para tanto, ficam designados os agentes públicos arrolados abaixo:

Hospital Municipal Raul Sertã:

Nacyr Barbosa Chucayban, matrícula: 200.0762 (Fiscal Titular)

Gilmar dos Passos da Rosa, matrícula: 200.0295 (Fiscal Substituto)

O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos produtos.

A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Obrigações da Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;





Rubrica_____ Fls.nº_

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cumprir com todas as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo II;

Publicação em extrato do presente instrumento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada</u>

Proceder com a instalação dos equipamentos sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhados das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1 do termo de referencia.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a entrega dos produtos, com a devida comprovação;

A CONTRATADA deverá proceder com a instalação dos equipamentos bem como arcar com quaisquer custos provenientes do serviço.

Cumprir com todas as exigências contidas no instrumento editalício.

Cumprir com todas as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo II.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - Dos Encargos Sociais





Rubrica____ Fls.nº_

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

	Nova Friburgo,dede -
CONTRATADA	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS	
1	
Nome	
CPF	
2	
Nome	
CPF	